



## PREVI MIRACEMA


Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**Portaria n° 058/2021, de 10 de maio de 2021.**

Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_\_  
Em 10 / 05 / 21  
Ass. : 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 056/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora LUCIA HELENA DE ALVIM LETIERI, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Datilógrafo, sob a matrícula 417-0, referência salarial P-41, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 7.132,51 (Sete mil cento trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2014.07900-6.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Novembro/2014 – atribuído ao cargo de Datilógrafo da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 2.595,87.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 519,17.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 129,79.
  - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1° da Lei Municipal n° 266/84..... R\$ 1.038,34.
  - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 432,64.
  - Função Gratificada (CC-2) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 2.416,70.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 7.132,51 (Sete mil cento trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19